



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2021

PEDRO ALFREDO RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS, PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 009/2021, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0587 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O(A) candidato(a) enviou certificado do curso de Pós-Graduação *Latu Sensu*, porém o certificado está em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, ou seja, sem disciplinas, senão vejamos:

III. Não serão aceitos como títulos:

- *Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária e disciplinas. (grifo nosso)*

Sendo assim, apenas foram computados as 200 horas de cursos de capacitação, os quais totalizaram nota 2,0.

RECURSO 002

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0491 a revisão de sua classificação provisória.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. A nota final está de acordo com a fórmula apresentada no item 6.7 do edital, senão vejamos:

6.7. Para os cargos de Professor a nota final será $PO = 70\% + PT = 30\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,7 + PT \times 0,3 = NF$.

RECURSO 003

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0009 a revisão de sua classificação provisória quanto a vaga de PCD.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O edital traz a previsão de 10% das vagas, sendo assim, para cada 10 vagas será ofertada 01 vaga para PCD, senão vejamos:

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, ou que venham a surgir durante a validade do certame

RECURSO 004

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0569 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O(A) candidato(a) enviou certificados de cursos de capacitação, porém os certificados não apresentam data de conclusão, estando em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, ou seja, sem data de conclusão, senão vejamos:

III. Não serão aceitos como títulos:

- *Certificados de curso de capacitação que não possuam:*
 - a) Carga horária;*
 - b) Data de conclusão (não sendo reconhecido a data de emissão);*
 - c) Conteúdos, ou disciplinas;*
 - d) Entidade emissora do certificado.*

RECURSO 005

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0709 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O(A) candidato(a)

enviou certificados de cursos de capacitação, porém 126 horas de cursos, em três certificados, não apresentam data de conclusão, estando em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, ou seja, sem data de conclusão, senão vejamos:

III. Não serão aceitos como títulos:

• **Certificados de curso de capacitação que não possuam:**

a) **Carga horária;**

b) **Data de conclusão (não sendo reconhecido a data de emissão);**

c) **Conteúdos, ou disciplinas;**

d) **Entidade emissora do certificado.**

RECURSO 006

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0112 a revisão de sua classificação provisória.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. A nota final está de acordo com a fórmula apresentada no item 6.7 do edital, senão vejamos:

6.7. Para os cargos de Professor a nota final será $PO = 70\% + PT = 30\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,7 + PT \times 0,3 = NF$.

RECURSO 007

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0733 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O(A) candidato(a) enviou certificados de cursos de capacitação, porém alguns cursos tiveram início de realização com data inferior a janeiro de 2019, sendo assim, somente são computadas as horas realizadas a partir de janeiro de 2019, conforme determina o edital em seu anexo IV, senão vejamos:

Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de janeiro de 2019.

RECURSO 008

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0333 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. A nota está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. O(A) candidato(a) pode fazer a conferência, acessando a área do candidato e visualizando seu cartão resposta, comparando com o gabarito definitivo.

RECURSO 009

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0708 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O(A) candidato(a) enviou declaração comprovando estar no terceiro semestre, sendo assim, não há pontuação para terceira fase, conforme menciona o edital a pontuação inicia apenas na 5ª fase ou período.

RECURSO 010

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0670 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O(A) candidato(a) enviou certificado de curso de Pós-Graduação, porém o certificado apresenta no verso disciplinas de curso de capacitação da empresa ACAPED, não sendo estas disciplinas do curso de Pós-Graduação emitido pela FACEL. Desta forma o certificado está em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, ou seja, sem disciplinas, senão vejamos:

III. Não serão aceitos como títulos:

• **Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária e disciplinas. (grifo nosso)**

RECURSO 011

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0680 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O(A) candidato(a) enviou histórico escolar que apresenta apenas quatro fases ou períodos já cursados.

RECURSO 012

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0091 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O(A) candidato(a) enviou certificado de curso de capacitação totalizando 210 horas, porém o curso foi realizado em 2016, estando em desacordo com o edital em seu anexo IV, senão vejamos:

Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de janeiro de 2019.

RECURSO 013

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0920 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O(A) candidato(a) enviou certificados de cursos de capacitação, porém o certificado de 160 horas não possui data de conclusão, estando em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

III. Não serão aceitos como títulos:

• *Certificados de curso de capacitação que não possuam:*

a) Carga horária;

b) Data de conclusão (não sendo reconhecido a data de emissão);

c) Conteúdos, ou disciplinas;

d) Entidade emissora do certificado.

RECURSO 014

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0594 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O(A) candidato(a) enviou certificados de cursos de capacitação, porém os certificados não possuem data de conclusão, estando em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

III. Não serão aceitos como títulos:

• *Certificados de curso de capacitação que não possuam:*

a) Carga horária;

b) Data de conclusão (não sendo reconhecido a data de emissão);

c) Conteúdos, ou disciplinas;

d) Entidade emissora do certificado.

RECURSO 015

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0381 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O(A) candidato(a) enviou certidão de conclusão do curso de Pós-Graduação *Latu Sensu*, porém a certidão está em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, ou seja, sem disciplinas, senão vejamos:

VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão. (grifo nosso)

RECURSO 016

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0140 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O(A) candidato(a) enviou certificados de cursos de capacitação, porém o certificado de 60 horas não possui data de conclusão, estando em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

III. Não serão aceitos como títulos:

- *Certificados de curso de capacitação que não possuam:*
 - a) *Carga horária;*
 - b) *Data de conclusão (não sendo reconhecido a data de emissão);*
 - c) *Conteúdos, ou disciplinas;*
 - d) *Entidade emissora do certificado.*

RECURSO 017

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0493 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O(A) candidato(a) enviou certificado de curso de Pós-Graduação, porém o certificado apresenta nome divergente da inscrição, estando em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

RECURSO 018

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0200 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O(A) candidato(a) enviou certificado do curso de Pós-Graduação *Latu Sensu*, porém o certificado está em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, ou seja, sem disciplinas, senão vejamos:

III. Não serão aceitos como títulos:

- *Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária e disciplinas. (grifo nosso)*

RECURSO 019

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0332 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O(A) candidato(a) enviou certificados de cursos de capacitação, porém o certificado de 160 horas não possui data de conclusão, estando em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

III. Não serão aceitos como títulos:

- *Certificados de curso de capacitação que não possuam:*
 - a) *Carga horária;*
 - b) *Data de conclusão (não sendo reconhecido a data de emissão);*
 - c) *Conteúdos, ou disciplinas;*
 - d) *Entidade emissora do certificado.*

RECURSO 020

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0150 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O(A) candidato(a) enviou certidão de conclusão do curso de Pós-Graduação *Latu Sensu*, porém a certidão está em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, ou seja, sem disciplinas, senão vejamos:

VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão. (grifo nosso)

RECURSO 021

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0388 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O(A) candidato(a) enviou certificados de cursos de capacitação, porém os certificados não possuem data de conclusão, estando em



desacordo com o exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

III. Não serão aceitos como títulos:

• *Certificados de curso de capacitação que não possuam:*

a) *Carga horária;*

b) *Data de conclusão (não sendo reconhecido a data de emissão);*

c) *Conteúdos, ou disciplinas;*

d) *Entidade emissora do certificado.*

RECURSO 022

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0451 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. A nota da prova objetiva está de acordo com as marcações em seu cartão resposta, as quais totalizaram 6,85. A nota final está de acordo com a fórmula apresentada no item 6.7 do edital, senão vejamos:

6.7. Para os cargos de Professor a nota final será $PO = 70\% + PT = 30\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,7 + PT \times 0,3 = NF$.

Sendo assim deve-se aplicar a fórmula $PO = 6,85 \times 0,7 = 4,8$

RECURSO 023

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0542 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O(A) candidato(a) enviou curso de Pós-Graduação *Latu Sensu*, porém certificado está em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, ou seja, sem disciplinas, senão vejamos:

III. Não serão aceitos como títulos:

• *Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária e disciplinas. (grifo nosso)*

RECURSO 024

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 0272 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a(o) recorrente. O(A) candidato(a) enviou certificados de cursos de capacitação, os quais foram 01 curso 160 horas e 01 curso de 180 horas atingindo assim a nota máxima de cursos que é 2,0 pontos. ALTERAR A NOTA DA CANDIDATA DE 4,8 PARA 5,0 E RECLASSIFICA-LA.

Município de São João Batista, 10 de janeiro de 2022.

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal